



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

PROCESSO Nº 8285/2023

ID: 2023.025E0600001.18.0004

Chamada Pública nº 007/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de acordo com §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001 – 04, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal Elias Dal'Col, no uso de suas prerrogativas legais e considerando disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, **durante o ano de 2024.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais), deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 17/01/2024, às 08:00 horas, no setor de protocolo desta prefeitura, localizado a Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES.

A abertura da documentação de habilitação e o Projeto de Venda será as 09h:00min do dia 17/01/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar-Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	QUANT.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1.200	120	KG	ABÓBORA MADURA , tipo jacaré, cabotiá, paulista, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescientes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	4,85	5.820,00
2.	1.200	100	KG	ALFACE LISA com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	12,11	14.532,00
3.	5.000	350	KG	BANANA DA TERRA , de primeira qualidade, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	8,29	41.450,00
4.	7.000	800	KG	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3,83	26.810,00
5.	3.000	300	KG	BANANA NANICA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3,25	9.750,00
6.	1.400	140	MAÇO	CEBOLINHA VERDE (MAÇO COM 200G) com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	4,98	6.972,00
7.	1.400	140	MAÇO	COENTRO (MAÇO COM 200G) firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, sem raiz.	4,98	6.972,00
8.	2.400	220	MAÇO	COUVÉ MANTEIGA (MAÇO COM 200G) , firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	5,15	12.360,00
9.	2.500	200	KG	INHAME CHINÊS , de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos.	8,32	20.800,00
10.	1.000	160	KG	LARANJA LIMA , o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	10,99	10.990,00
11.	1.400	400	KG	LARANJA PÊRA , o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	5,30	7.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.	1.500	400	KG	LARANJA COMUM, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	7,84	11.760,00
13.	1.400	400	KG	LARANJA BAHIA o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	10,91	15.274,00
14.	2.500	250	KG	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, de primeira, raízes grandes e inteiras no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade.	5,39	13.475,00
15.	2.400	150	DÚZIAS	OVOS VERMELHOS, a embalagem deve permitir a aeração dos ovos, deve conter data de postura, estar intacto, sem rachaduras e limpo.	11,23	26.952,00
16.	1.400	140	MAÇO	SALSA FRESCA (MAÇO COM 200G) com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente e sem raiz.	4,98	6.972,00
17.	1.000	300	1. KG	TOMATE TIPO SALADA, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	5,59	5.590,00
18.	600	120	KG	CHUCHU, produto de primeira, fresco e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,59	2.154,00
19.	2.000	400	KG	MAMÃO PAPAYA OU SÃO PAULO, Papaia ou São Paulo com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas e nem picadas de insetos.	11,57	23.140,00
20.	800	800	KG	MELANCIA, deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 4 a 6 quilos.	3,22	2.576,00
21.	400	400	KG	MEXERICA PONCÁ, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	12,90	5.160,00
22.	800	120	KG	ABOBRINHA VERDE, de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	6,24	4.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.	1.000	160	KG	CENOURA , de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e livre de sujidades.	6,42	6.420,00
24.	400	30	KG	FARINHA DE MANDIOCA , o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM). O conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor branca e uniforme, com moagem fina não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta em pacotes, cujo prazo de validade deverá ser de, no máximo, 06 (seis) a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. ENVIAR AMOSTRA	6,80	2.720,00
25.	700	100	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 01, PACOTE COM 01 KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estar murchos e esbranquiçados, coloração não característica, sabor alterado, peso insatisfatório ou estar velho. A embalagem deverá estar intacta, devendo apresentar as informações nutricionais e o prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	8,93	6.251,00
26.	700	100	KG	FEIJÃO BICO DE OURO, TIPO 01, PACOTE COM 01 KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estar murchos e esbranquiçados, coloração não característica, sabor alterado, peso insatisfatório ou estar velho. A embalagem deverá estar intacta, devendo apresentar as informações nutricionais e o prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	9,50	6.650,00
27.	500	50	Pct de 500g	COLORAU , o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM), o conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor característica, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, sabor inalterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, em pacotes de 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	11,68	5.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28.	300	30	PCT	FUBÁ DE MILHO, PACOTE CONTENDO 01 KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deverá estar bem seco e solto no pacote, deverá ter cor amarela e uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas, alterações de sabor e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e conter as informações nutricionais do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	5,16	1.548,00
29.	400	50	KG	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada e livres de resíduos de fertilizantes.	8,29	3.316,00
30.	1.600	160	KG	REPOLHO, Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão com 01 a 2 kg.	4,24	6.784,00
31.	2.000	200	Maço	TAIOBA - Folhas firmes, coloração verde, sem amarelados, não cedendo à pressão dos dedos quando apertada, mas também não deve ser muito dura. Molho com 5 folhas	3,94	7.880,00
32.	1.500	160	KG	BATATA DOCE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades. Com ausência de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	6,59	9.885,00
33.	1.200	120	KG	BETERRABA: De primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	6,36	7.632,00
34.	1.000	80	PC	CAFÉ EM PÓ – EM PACOTES DE 500G CADA Café torrado e moído, tradicional, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de Fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. ENVIAR AMOSTRA.	19,15	19.150,00
35.	500	40	PCT C/1KG	CANJQUINHA DE MILHO, 01 KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais. Não deverá apresentar impurezas, cheiro forte intenso ou azedo, não deve ter manchas nem coloração escura ou clara não características, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	3,16	1.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

36.	600	50	PCT C/500g	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	14,93	8.958,00
37.	600	50	PCT C/500g	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	14,93	8.958,00
38.	600	50	PCT C/500g	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	14,93	8.958,00
39.	600	50	PCT C/500g	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	18,80	11.280,00
40.	600	50	PCT C/500g	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	17,85	10.710,00
41.	4.500	450	KG	MILHO VERDE , em espigas com a palha <i>in natura</i> tamanho grande a médio com coloração dos grãos em amarelo forte, íntegro com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro, aparência e sabor característicos do produto bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	13,32	59.940,00
42.	2.600	300	KG	GOIABA VERMELHA : Goiaba <i>in natura</i> ; Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	9,95	25.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

43.	800	160	KG	ABACATE: Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	4.69	3.752,00
-----	-----	-----	-----------	---	------	----------

O preço estimado desta contratação é R\$ 506.003,00 (Quinhentos e seis mil e três reais)

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da, agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020, art. 31, §1º).

1.2 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 40 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos para custear a presente solicitação serão oriundos do FNDE – Fundo de Desenvolvimento da Educação/PNAE – (Programa Nacional de Alimentação Escolar) em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução CD nº 6 de 08 de Maio de 2020 do MEC – Ministério da Educação e Cultura. **Ficha: 25 – Fonte: 1122– PNAE e 1001– Ordinário .**

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispões sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº01– HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº01– HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- II- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº01– HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV- O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III- Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO FORNECIMENTO

6.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações, Resolução CD/nº 6 de 08 de Maio de 2020, Resolução 259/2002 - ANVISA e o cronograma de entrega repassado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual será atestado o seu recebimento;

6.2. Todos os alimentos devem ser higienizados, ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, frescos e com pouco tempo de estocagem.

6.3. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

6.4. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.5. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2024, elaborados pela nutricionista do Município no início do ano letivo.

6.6. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedida pelo setor competente, sendo o prazo do fornecimento até o término do Ano Letivo de 2024:

6.7. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita quinzenalmente nos dias e quantidades estipulados pela Divisão de Alimentação Escolar.

6.8. Os gêneros alimentícios das escolas urbanas deverão ser entregues nas escolas, pelo agricultor, de acordo com cronograma fornecido pelo Setor de Merenda Escolar;

6.9. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo do contrato;

6.10. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.11. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

6.12. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.13. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos desta Chamada Pública;

6.14. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

6.15. O (s) fornecedor (es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem.

6.16. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.17. O limite individual de venda de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano Civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar contida na Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

6.18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.18.1. Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

6.18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 20(vinte) dias após a data de sua apresentação válida;

6.18.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará **da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31 de dezembro de 2024.**

8. DA RESCISÃO

8.1. O contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. DO ADITAMENTO

9.1. O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

10. DA VINCULAÇÃO

10.1. O Contrato deverá estar vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida por pessoa designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:

13.1.1. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20%(vinte por cento).

13.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

- a) Atraso de 30 (trinta) dias, multa de 0,3%(três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
- b) A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

13.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

13.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o CONTRATADO de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.1.6. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.7. Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no horário das 7h:00min às 11h:00min, ou através do site www.ecoporanga.es.gov.br;

14.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

14.3. Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicado no Diário Oficial do Espírito Santo e no Site: www.ecoporanga.es.gov.br.

14.4. Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

14.5. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

14.6. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 11h00, no Departamento de Licitações na Sede da Prefeitura- Centro.

14.7. A Prefeitura Municipal de Ecoporanga não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

14.8. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº. 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

15. DOS ANEXOS:

15.1. Integram o Presente Edital:

15.2. Anexo I – Modelo de Projeto de Venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.3. Anexo II – Minuta do Contrato;
- 15.4. Anexo III – Termo de Referência.

Ecoporanga-ES, 22 de dezembro de 2023.

Elias Dal'Col
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

ANEXO I (continuação) MODELO

DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal
Local e Data:		Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE CONTRATO N.º

XX/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito

(a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 007/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:

Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20%(vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

Atraso de 30(trinta) dias, multa de 0,3%(três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

A partir do 30º(trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

Pela inexecução total do ajuste, multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o CONTRATADO de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência, decorrente da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 079/2022), visa fornecer elementos mínimos e necessários para instaurar procedimento de Contratação de Fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

2.2. Foi considerada como solução mercadológica a **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR** por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, sendo esta a mais viável para a administração. O Estudo seguiu a partir dos elementos que foram apontados no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a elaboração de um procedimento licitatório, processado através de Chamamento Público, nos termos da Lei 8.245/1991, e Artigo 24, X, Lei 8.666/93 e alterações, Art. 14 da Lei 11.947/2009, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução N° 026/2013-FNDE.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES** de Gêneros Alimentícios oriundos da **AGRICULTURA FAMILIAR**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO.

ITEM	QUANT.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE
44.	1.200	120	ABÓBORA MADURA , tipo jacaré, cabotiá, paulista, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG
45.	1.200	100	ALFACE LISA com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG
46.	5.000	350	BANANA DA TERRA , de primeira qualidade, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG
47.	7.000	800	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

48.	3.000	300	BANANA NANICA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG
49.	1.400	140	CEBOLINHA VERDE (MAÇO COM 200G) com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MAÇO
50.	1.400	140	COENTRO (MAÇO COM 200G) firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, sem raiz.	MAÇO
51.	2.400	220	COUVE MANTEIGA (MAÇO COM 200G) , firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MAÇO
52.	2.500	200	INHAME CHINÊS , de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos.	KG
53.	1.000	160	LARANJA LIMA , o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG
54.	1.400	400	LARANJA PÊRA , o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG
55.	1.500	400	LARANJA COMUM , o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG
56.	1.400	400	LARANJA BAHIA o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG
57.	2.500	250	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA , de primeira, raízes grandes e inteiras no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade.	KG
58.	2.400	150	OVOS VERMELHOS , a embalagem deve permitir a aeração dos ovos, deve conter data de postura, estar intacto, sem rachaduras e limpo.	DÚZIAS
59.	1.400	140	SALSA FRESCA (MAÇO COM 200G) com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da	MAÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente e sem raiz.	
60.	1.000	300	TOMATE TIPO SALADA , tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG
61.	600	120	CHUCHU , produto de primeira, fresco e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG
62.	2.000	400	MAMÃO PAPAYA OU SÃO PAULO , Papaia ou São Paulo com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas e nem picadas de insetos.	KG
63.	800	800	MELANCIA , deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 4 a 6 quilos.	KG
64.	400	400	MEXERICA PONCÃ , o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG
65.	800	120	ABOBRINHA VERDE , de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG
66.	1.000	160	CENOURA , de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e livre de sujidades.	KG
67.	400	30	FARINHA DE MANDIOCA , o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM). O conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor branca e uniforme, com moagem fina não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta em pacotes, cujo prazo de validade deverá ser de, no máximo, 06 (seis) a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. ENVIAR AMOSTRA	KG
68.	700	100	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 01, PACOTE COM 01 KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente, com grãos	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estar murchos e esbranquiçados, coloração não característica, sabor alterado, peso insatisfatório ou estar velho. A embalagem deverá estar intacta, devendo apresentar as informações nutricionais e o prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	
69.	700	100	FEIJÃO BICO DE OURO, TIPO 01, PACOTE COM 01 KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estar murchos e esbranquiçados, coloração não característica, sabor alterado, peso insatisfatório ou estar velho. A embalagem deverá estar intacta, devendo apresentar as informações nutricionais e o prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	KG
70.	500	50	COLORAU , o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM), o conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor característica, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, sabor inalterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, em pacotes de 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	Pct de 500g
71.	300	30	FUBÁ DE MILHO, PACOTE CONTENDO 01 KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deverá estar bem seco e solto no pacote, deverá ter cor amarela e uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas, alterações de sabor e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e conter as informações nutricionais do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	PCT
72.	400	50	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada e livres de resíduos de fertilizantes.	KG
73.	1.600	160	REPOLHO , Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão com 01 a 2 kg.	
74.	2.000	200	TAIOBA - Folhas firmes, coloração verde, sem amarelados, não cedendo à pressão dos dedos quando apertada, mas também não deve ser muito dura. Molho com 5 folhas	Maço
75.	1.500	160	BATATA DOCE , de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades. Com ausência de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	KG
76.	1.200	120	BETERRABA : De primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG
77.	1.000	80	CAFÉ EM PÓ – EM PACOTES DE 500G CADA Café torrado e moído, tradicional, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de Fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. ENVIAR AMOSTRA.	PC
78.	500	40	CANJQUINHA DE MILHO, 01 KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais. Não deverá apresentar impurezas, cheiro forte intenso ou azedo, não deve ter manchas nem coloração escura ou clara não características, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	PCT C/1KG
79.	600	50	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	PCT C/500g
80.	600	50	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	PCT C/500g



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

81.	600	50	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	PCT C/500g
82.	600	50	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	PCT C/500g
83.	600	50	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	PCT C/500g
84.	4.500	450	MILHO VERDE , em espigas com a palha <i>in natura</i> tamanho grande a médio com coloração dos grãos em amarelo forte, íntegro com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro, aparência e sabor característicos do produto bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	KG
85.	2.600	300	GOIABA VERMELHA : Goiaba <i>in natura</i> ; Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG
86.	800	160	ABACATE : Abacate de primeira qualidade, casca lisa, <i>in natura</i> ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG

6. NECESSIDADE

6.1. Considerando que, esta demanda se apresenta como atendimento às escolas da rede pública municipal de Ecoporanga no que se refere à preparação da merenda escolar;

6.2. Considerando que, esta alimentação é oferecida a fim de estruturar o aluno para que ele possa ter qualidade de vida e sucesso no seu processo de aprendizagem e, sobretudo está pautado em várias ações que transformam o ato de se alimentar muito além do ganho fisiológico do corpo;

6.3. Considerando que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

6.4. Considerando a importância das ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem dentro da perspectiva do desenvolvimento de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional;

6.5. Considerando a importância da intersetorialidade por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros;

6.6. Considerando a Resolução Nº 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, estabelece: “Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009;

6.7. Ante o exposto, vislumbra-se mencionar que com a realização do objeto aqui pleiteado, estaremos zelando pelo cumprimento dos direitos educacionais aos aproximadamente 2.100 (dois mil e cem) alunos que atualmente estão matriculados na rede básica de ensino desta municipalidade. Dito isso, importante destacar que com a conclusão deste objeto, estaremos fazendo uso de um dos fins da administração pública, que é zelar por uma **“Educação de Qualidade”**.

7. JUSTIFICATIVAS

7.1. GERAL

6.1.1 No ETP foi constatada a necessidade de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para complementação da merenda escolar.

6.1.2 Todas as unidades de ensino da rede pública municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental necessitam desses alimentos para o seu pleno funcionamento e o atual contrato tem sua vigência expirada em 31/12/2023;

7.2. JUSTIFICATIVAS DA MODALIDADE

7.2.1. O parágrafo 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009 diz que *“a aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria”*.

7.2.2. Considera-se que nos últimos anos a modalidade adotada para este procedimento foi a Chamada Pública. A Lei Federal nº [8.666/93](#), em seu artigo [26](#), [parágrafo único](#), incisos [II](#) e [III](#), prevê a necessidade de justificativa do preço, bem como das razões pela escolha do fornecedor ou executante. O chamamento público é basicamente voltado a selecionar as melhores propostas (garantindo o menor preço), com ampla divulgação, igualdade dos interessados e lisura ao processo de contratação direta por dispensa de licitação.

7.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, VALORES E ELEMENTOS TÉCNICOS

7.3.1. A quantidade foi apresentada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação do requerimento apresentado pelo setor da Merenda Escolar.

7.3.2. Os valores referenciais obtidos na pesquisa mercadológica, tiveram como base orçamentos de supermercados locais, valores registrados no contrato vigente de fornecimento de alimentos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

agricultura familiar, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e da tabela de preço da CEASA do mês atual.

7.3.3. **Os alimentos orgânicos e agroecológicos** podem receber um **acréscimo de até 30%** ao preço pago do produto convencional, conforme disposição do **§ 5º, art. 31 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020**.

7.3.4. A apresentação de Projeto de **Venda de produtos orgânicos e/ou agroecológicos** deverá obedecer às normas específicas e **possuir o certificado de produtor orgânico fornecido por Certificadora ou Sistema Participativo de Garantia** com a devida lista de produtores ou Termo de Compromisso de Garantia de Qualidade Orgânica – OCS, estabelecida pela Lei n.º 10.831/2003 e decreto n.º 6.323/2007 do MAPA; **certificação com data do ano de 2023**.

7.3.5. Os elementos técnicos (características dos alimentos) descritos neste instrumento são os necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com condições de qualidade exigidas, atendendo as legislações vigentes e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

8.1. As especificações estão contidas na tabela do item 4 deste Termo de Referência, indicando as características dos alimentos.

9. DO VALOR ESTIMADO E ACEITABILIDADE

9.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40, c/c com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, o Setor de compras, com base na pesquisa de mercado a ser realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixará neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preços a ser apresentada pelas licitantes, o valor máximo do Lote/item expresso em reais, conforme consta na tabela do item 4, discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na sua desclassificação em relação ao respectivo item, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Foi indicada, previamente, as seguintes dotações de onde serão custeadas as futuras despesas, oriundas do objeto deste Termo de Referência:

10.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.2.1. **1552/PNAE - FICHA 0025 – Recurso Principal**

10.2.2. **1500/ORDINÁRIO – FICHA 0025 – Recurso Alternativo**

10.3. Os recursos para custear a presente solicitação serão oriundos do FNDE – Fundo de Desenvolvimento da Educação/PNAE – (Programa Nacional de Alimentação Escolar) em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009 e Resolução CD nº 6 de 08 de Maio de 2020 do MEC – Ministério da Educação e Cultura. Ficha: 025 – Fonte: 1552 – PNAE**

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO FORNECIMENTO

11.1.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações, Resolução CD/nº 6 de 08 de Maio de 2020, Resolução 259/2002 - ANVISA e o cronograma de entrega repassado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual será atestado o seu recebimento;

11.1.2. Todos os alimentos devem ser higienizados, ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, frescos e com pouco tempo de estocagem.

11.1.3. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

11.1.4. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

11.1.5. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2024, elaborados pela nutricionista do Município no início do ano letivo.

11.1.6. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedida pelo setor competente, sendo o prazo do fornecimento até o término do Ano Letivo de 2024:

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita quinzenalmente nos dias e quantidades estipulados pela Divisão de Alimentação Escolar.

11.1.7. Os gêneros alimentícios das escolas urbanas deverão ser entregues nas escolas, pelo agricultor, de acordo com cronograma fornecido pelo Setor de Merenda Escolar;

11.1.8. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo do contrato;

10.1.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.1.9. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

11.1.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

11.1.11. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos desta Chamada Pública;

11.1.12. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

11.1.13. O (s) fornecedor (es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem.

11.1.14. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.1.15. O limite individual de venda de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano Civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar contida na **Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021**.

11.2. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.2.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar de Ecoporanga, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela EEx.

11.2.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

11.2.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

11.2.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Termo de Referência, deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

11.2.5. A análise ficará a cargo da Nutricionista do Setor Municipal de Alimentação Escolar, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

11.3. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA PELAS AMOSTRAS:

11.3.1. Ao discorrer sobre seu aspecto legal vale ressaltar que ainda que se faça uma busca detalhada na Lei de Licitações, não será possível encontrar o dispositivo legal que disponha sobre a necessidade de amostras no processo licitatório. Isso porque não há regulamentação legal para a exigência de amostras do objeto a ser contratado pela administração pública. Ocorre que, conforme a habitualidade de seu uso, tal procedimento tornou-se parte do sistema de compras governamentais e foi regulamentada pela jurisprudência e por alguns estados. Tal medida se fez necessária pela necessidade de aferir a qualidade dos produtos ofertados pelos licitantes, em face da alta recorrência de problemas com os objetos licitados, principalmente pela falta de qualidade. O Tribunal de Contas da União através do acórdão nº 1667/2021 - Plenário decidiu que **"Em pregão, o instrumento convocatório pode prever a exigência de amostra com a finalidade de verificação do atendimento aos requisitos de qualidade previstos no edital"**.

11.3.2. *Essa exigência não dispensa a observação do Artigo 73 da Lei 8.666/93.*

11.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.4.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

10.2.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida;

10.2.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DO CONTRATO

12.1. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.1. O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31 de dezembro de 2024.

12.2. DA RESCISÃO

12.2.1. O contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei;

12.3. DO ADITAMENTO

12.3.1. O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

12.4. DA VINCULAÇÃO

12.4.1. O Contrato deverá estar vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

12.5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.5.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.5.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.6. DA FISCALIZAÇÃO

12.6.1. A fiscalização será exercida por pessoa designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:

13.1.1. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

- a) Atraso de 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
- b) A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

13.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

13.1.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

13.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o CONTRATADO de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.6. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.7. Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

14.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05(cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14.3. As comunicações com origem no contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

14.4. É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar do contrato.

SIMONE LOURENÇO DA SILVA

Assessoria Administrativa – AAD/SMEC

Decreto n.º 8.594/2022 – Lei 2.061/2022

Membro da Comissão de ETP, conforme Decreto 137, de 03/05/2022